



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº676/2013  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**

**SUBSTITUI MEMBROS DO COMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Monte negro, Estado de Rondônia Senhor Jair Miotto Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Municipal 425/GAB/2011 de 08 de Dezembro de 2011

**DECRETO**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados membros do **COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social**, em substituição aos membros desistentes, conforme preceitua no conforme regimento interno os membros seguir:

**I) REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**a) PELA SEMDES** – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Marinete de Lima Miotto e Ludney de Queiros Alvares Mendes. Titular de Suplente Respectivamente.

**b) PELA SEMED** – Secretaria Municipal de Gestão em Educação – Romilda de Fátima Raimundo e Jozeila Bergamo. Titular de Suplente Respectivamente.

**c) PELA SEMUSA** – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – Elza Rosa da Silva e Judith Maria Zanotelli Athayde. Titular de Suplente Respectivamente.

**d) PELA SEMOSP** – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – Edipaulo Lopes Donato e Adelio Harter. Titular de Suplente Respectivamente.

**II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) PELA GUARDA MIRIM** – Associação Educacional Guarda Mirim de Monte Negro. Gilberto Benites Rodrigues e Oscar Siqueira Fontana. Titular de Suplente Respectivamente.

**b) PELA EMATER** – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – Vivalcir Pereira Rodrigues e Joé Lecindo Proença. Titular de Suplente Respectivamente.

**c) PELA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** – Eder Dávalos Nunes e Elizabeti Gomes dos Reis. Titular de Suplente Respectivamente.

**III) REPRESENTANTES DA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**a) PELA ACIMON** – Associação Comercial e Industrial de Monte Negro – Érica dos Santos e Márcia Pereira do Bruno. Titular de Suplente Respectivamente.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2013.

---

**Jair Miotto Júnior**  
Prefeito do Município